



**LISBOA
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT**

MESTRADO

**ECONOMIA INTERNACIONAL E ESTUDOS
EUROPEUS**

TRABALHO FINAL DE MESTRADO

DISSERTAÇÃO

**A UNIÃO BANCÁRIA EUROPEIA: DA REGULAÇÃO,
SUPERVISÃO E RESOLUÇÃO À UNIÃO POLÍTICA**

ARMANDO FILIPE RODRIGUES MATEUS

SETEMBRO 2013



**LISBOA
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT**

**MESTRADO EM
ECONOMIA INTERNACIONAL E ESTUDOS
EUROPEUS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO
DISSERTAÇÃO**

**A UNIÃO BANCÁRIA EUROPEIA: DA REGULAÇÃO,
SUPERVISÃO E RESOLUÇÃO À UNIÃO POLÍTICA**

ARMANDO FILIPE RODRIGUES MATEUS

**ORIENTAÇÃO:
PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO GOUCHA SOARES**

SETEMBRO 2013



Índice

Introdução.....	4
1. A crise financeira europeia e o sistema de regulação e supervisão	7
2. A pressão para uma União Bancária Europeia	16
2.1. A União Bancária, a supervisão e a retórica Europeia	24
3. A crise do Chipre	29
4. O Mecanismo Único de Resolução.....	32
Conclusão	37
Bibliografia	41



Introdução

A crise económica e financeira internacional pôs em evidência insuficiências no sistema da União Económica e Monetária (UEM), mais especificamente da zona euro. Apesar dos vários avisos académicos e institucionais realizados, os Estados-Membros (EM) ignoraram a interligação com a banca nacional, a falta de reconhecimento do risco dos EM individuais e disparidades de desenvolvimento económico. A ausência de mecanismos internos que remediassem a situação levou a um conjunto de assistências financeiras à banca nacional. Estes resgates diminuíram a posição orçamental dos estados que, por fim, com uma nova assunção de risco dos credores, foram levados a pedirem auxílio financeiro internacional.

Estados dependentes da banca para financiar a sua economia e serviço de dívida e, a banca dependente dos EM para serem os seus financiadores de último recurso resulta num problema da própria União.

Na presença desta questão, a União Bancária consolida-se na narrativa europeia, de forma tardia e enquadrada com outras respostas, ao nível da União Fiscal e União Política. Torna-se urgente impôr um quadro funcional, para quebrar o ciclo vicioso criado, assegurar a unidade e integridade do Mercado Interno e da Moeda Única.

Com Cimeiras da zona euro e Conselhos Europeus de maior regularidade, conseguiu-se propor ao nível da União uma variedade de regulamentos e diretivas, que adotam e harmonizam uma série de mecanismos e órgãos, para articular respostas europeias e da zona euro. Assim, um conjunto de medidas de revisão do Pacto de



Estabilidade e Crescimento (PEC), requerimentos mínimos de capital para a banca, mecanismos de alerta precoce e intervenção prévia, harmonização de Esquemas de Garantia de Depósitos (*Deposit Guarantee Scheme - DGS*), vários quadros de supervisão e controlo, a nível da UE como ao nível da zona euro, fundos de financiamento em caso de crise dedicados à zona euro e, por fim, esquemas de recuperação e resolução bancária.

Uma revolução europeia impulsionada devido à pressão dos mercados onde os estados reagiram consoante as necessidades. A proposta unificadora da União dividiu a zona euro em estados do Norte, liderados pela Alemanha e Holanda, e países do Sul, com relevância para a França e Itália. O não entendimento entre os estados levou por vezes à tomada de atitudes erráticas, sob justificação provável de interesse nacional, com o risco de uma possível implosão da União.

A pesquisa realizada questiona se o quadro político-institucional atual é claro, adequado e permissivo para a adoção de uma União Bancária Europeia. O objetivo específico é o de descobrir se perante a estrutura idealizada, com as propostas em si enquadradas, o objetivo da União Bancária é compatível com as necessidades da União como um todo e dos vários interesses dos EM participantes.

Para encontrar uma resposta, procedeu-se a uma análise exploratória, de recolha bibliográfica, principalmente de documentos legislativos, seguido de artigos académicos e, para uma linha cronológica e atualidade sobre os assuntos político-institucionais, artigos de imprensa.

Subdividida em quatro partes, é analisado o tema seguindo a linha cronológica dos acontecimentos, realizando as respectivas reflexões à medida que o argumento se desenvolve.



O primeiro capítulo retrata a regulação e supervisão europeia no antes e durante a crise. À medida que as respostas europeias visam resolver a crise, o quadro de regulação e supervisão modificou-se conforme o decorrer dos acontecimentos e necessidades da União.

O segundo capítulo analisa a proposta da União Bancária através da reforma do quadro de regulação e o mecanismo de supervisão. Como resposta eminentemente direcionada para a zona euro, são analisadas todas as forças que levaram à sua criação. Num segundo momento realiza-se uma reflexão sobre os pontos mais controversos da criação do Mecanismo Único de Supervisão.

O terceiro capítulo analisa a crise do Chipre, como estudo caso deste trabalho. Através da revisão dos acontecimentos, são analisadas as consequências que teve para a crise do euro assim como as dificuldades impostas para a realização da União Bancária.

No quarto e último capítulo são analisadas as propostas mais recentes no esquema da União Bancária: o Mecanismo Único de Resolução.



1. A crise financeira europeia e o sistema de regulação e supervisão

A abordagem ao tema da crise económica e financeira no âmbito da União Bancária como resposta à crise enquadra-se, no estudo do esquema de Regulação e Supervisão na UE.

O panorama económico e financeiro da União modificou-se à medida que se foi aprofundando o processo de integração europeia. O Tratado de Maastricht de 1993 e a introdução do euro em 1999 permitiram a criação de um novo espaço económico e financeiro para empresas atuarem e construírem os seus negócios. (Pisani-Ferry & Sapir, 2009)

Num processo vindo desde 1980, a globalização económica resultante da maior integração dos mercados levou a que as atividades de uma empresa começassem a internacionalizar-se. As empresas aumentaram os seus negócios, aprofundando relações económicas e multiplicando-se, propiciando a multinacionalidade das relações económicas. O euro favoreceu bastante as empresas multinacionais no espaço europeu. A diminuição do risco de câmbio dos países do euro permitiu que as firmas expandissem mais facilmente os seus negócios. O processo foi assegurado pelas salvaguardas no Tratado, as quatro liberdades fundamentais e princípios como a não discriminação.

O euro permitiu que os EM participantes beneficiassem de uma taxa de juro única. Vista como um todo, a área euro levou à retirada do risco cambial a EM deficitários. Tal permitiu facilidades no seu financiamento, ao mesmo tempo que mantinham a independência da sua política orçamental e fiscal. (Tilford. & Whyte, 2011)



Com este nível de integração em curso, mudanças ao nível regulatório e de supervisão não foram concretizadas, mantendo-se na sua maioria a nível nacional. Em 2000, foi apresentado um Relatório que identificou as principais fraquezas do sistema. O *Relatório Lamfalussy* conclui que a regulação e supervisão europeia eram heterogéneas, dependendo de estado para estado. Não existe cooperação transnacional na supervisão, só reconhecimento mútuo entre as autoridades nacionais de supervisão. Adiciona-se a rigidez, morosidade do sistema e diferenças do sistema legislativo entre os EM. A solução alcançada passou pela criação de Comitês Europeus de Supervisão, num esquema de quatro níveis. Os níveis de Lamfalussy formam um quadro de decisão de regulação europeia que incorpora as instituições europeias, órgãos europeus de supervisão, (os Comitês) e as autoridades nacionais. (Lamfalussy et al. 2000)

A facilidade de financiamento levou a que os EM se endividassem. A não assimilação do risco pelos investidores e supervisores nacionais, a perda crónica de competitividade dos EM (na sua maioria do Sul) e o contínuo dos empréstimos dos EM em melhor posição (os do Norte) agravaram a situação. Este panorama continuou até a perceção dos riscos inerentes a estas dinâmicas. (Tilford. & Whyte, 2011)

Em 2007, vinda do outro lado do Atlântico, a crise dos *subprime*, a falência do BNP Paribas em 2007 e a falência do Lehman Brothers em 2008 levaram à diminuição da liquidez no mercado interbancário e a respostas unilaterais não concertadas pelos EM. (Pisani-Ferry & Sapir, 2009)

A predominância do quadro nacional para solucionar a crise levou a que as respostas fossem tomadas a esse nível. Com as suspeitas dos mercados em relação à saúde de algumas instituições bancárias levaram a que os EM, como financiadores de último recurso, as assistissem. Com os resgates diminuíram a sua saúde orçamental,



sendo alvo de ataques especulativos. À medida que os custos de financiamento aumentavam, os estados ficavam dependentes de instituições nacionais para se financiar. Estas instituições, detentoras de obrigações nacionais e enfraquecidas pela falta de liquidez resultante da crise, estavam susceptíveis ao estado da economia desse EM, podendo também ser alvo de ataques especulativos. Perante a falta de um financiador europeu de último recurso, estavam dependentes dos EM para os resgatarem. Criou-se então um ciclo vicioso. (Bijlsma & Vallee, 2012; Pisani-Ferry et al. 2012)

Com o quadro de crise sistémica, uma reacção europeia era exigida. Para resposta coordenada às dificuldades trazidas pela expansão da crise, foi assinado em 2008 um Memorando de Entendimento entre os EM, Autoridades Europeias e Autoridades Nacionais. Com carácter não vinculativo, pretendia melhorar a coordenação entre os EM em caso de crise transnacional com especial incidência nas empresas transnacionais. (MoU, 2008)

Uma segunda reacção europeia à crise foi realizada pelos EM da área euro. Numa Cimeira em Paris em Outubro de 2008 os EM sublinham a importância dos mercados financeiros para o crescimento económico e funcionamento da economia. Devido a tal, os EM tomaram a posição comum de facilitar as condições para as instituições bancárias ao nível da liquidez e reforço de capital, ao mesmo tempo promovendo a transparência das entidades bancárias e a cooperação. Estas conclusões ficaram conhecidas como a Declaração de Paris. (The Euro Area Countries, 2008)

O Conselho Europeu de Outubro de 2008 chamou a necessidade para um quadro de supervisão europeu que não permitisse que estas situações acontecessem, com



apropriada responsabilização jurídica, que assegura-se os depósitos aos cidadãos europeus, célere e eficiente. (Council of the European Union, 2008)

As prioridades europeias para sanar a crise foram então rapidamente definidas: coordenação entre os EM da área euro e União, a necessidade de coordenação nas respostas e supervisão, proteção dos depositantes, transparência das instituições bancárias e um quadro de responsabilização jurídica apropriada.

O primeiro quadro de resolução da crise foi dado pelas apelidadas *Crisis Communications*. Num total de quatro comunicações emitidas, estas visavam a União como um todo, tendo sido alvo de sucessivas renovações de vigência temporal, estando em vigor ainda hoje. (Comissão, 2010; Comissão, 2011; Commission, 2013)

As Comunicações dão um guia de atuação aos EM quanto à ação na crise bancária. De uma forma geral regulam os auxílios de Estado às entidades financeiras. As ajudas são limitadas ao mínimo necessário, de carácter excecional, com o objetivo de salvaguarda da economia real. As entidades sistemicamente importantes são as principais visadas. Em caso de recapitalização de uma instituição, os princípios da concorrência na União devem ser salvaguardados, assim como os intervencionados têm de ter um perfil de risco adequado. O auxílio estatal poderá ser dado também para o alívio de ativos tóxicos. A medida visa fortalecer a posição dos bancos e restaurar a confiança no sector bancário onde, uma partilha de responsabilidades adequada entre acionistas e credores do banco deve ser alcançada. Para reestruturação da instituição, esta deve ter um plano de reestruturação que será avaliado pela Comissão, onde contribuição do beneficiário pode ser requerida. (Commission, 2008; Commission of the European Communities, 2008; Comissão, 2009; Commission, 2009)



Importante sublinhar a introdução já nestas comunicações da partilha de encargos entre todos os intervenientes e a salvaguarda nos critérios de avaliação das ajudas, como o perfil de risco e importância sistémica para que as instituições bancárias afirmem de auxílio.

No contexto de concertação de posições, instrumentos e medidas de apoio a instituições financeiras em dificuldade deram terreno fértil para que reformas no quadro de supervisão possam ter surgido. A diferença está no momento. A Comissão Europeia pediu um estudo sobre o sistema de supervisão financeira na UE que foi apresentada a 25 de Fevereiro de 2009 pelo coordenador do grupo de especialistas Jacques de Larosière. Este Relatório mais tarde passa a ser conhecido como *Relatório Larosière*.

O Relatório não diferiu muito do que já fora apontado no Relatório Lamfalussy. As causas da crise resultam da manutenção de um quadro de supervisão nacional num contexto de uma europeização (e globalização) da economia. Especificamente é a não partilha de informações entre supervisores nacionais, a não perceção, compreensão e avaliação dos riscos e a não atenção ao mercado como um todo. O excesso de atenção no nível microprudencial (estado), e, a escassez de atenção no nível macroprudencial (europeu) levaram à não contenção das pressões do mercado. É proposto um quadro de supervisão que combina a supervisão microprudencial com a macroprudencial. O BCE teria um conselho interno (*European Systemic Risk Council - ESRC*) encarregue desta tarefa. A nível microprudencial os Comités de Lamfalussy teriam maiores poderes (transformados em Autoridades). Estes estariam integrados numa rede chamada *European System of Financial Supervision (ESFS)*. (Larosière, 2009)

Nesta altura, de finais de 2009 e começo de 2010, os receios quanto à dívida grega surgiram. É em 2010 que a situação na zona euro piorou. A Grécia é resgatada em



Maio de 2010 e receios quanto a Irlanda entretanto se levantavam. A Irlanda acabou por ser resgatada em Novembro desse ano. (BBC News, 2012a)

Após o resgate à Grécia o Fundo Europeu de Estabilidade Financeira (EFSF – *European Financial Stability Fund*) foi criado. Um mecanismo com uma tendência clara de colmatar a falta de um fundo de recurso financeiro na zona euro. Com vigência temporal de 7 de Junho de 2010 até 30 de Junho de 2013, tinha uma capacidade financeira inicial de 440 mil milhões de euros. Este fundo exclusivo para a zona euro impunha condicionalidade na ajuda concedida. O mecanismo atuava no mercado primário e secundário da dívida, emitindo títulos de obrigação para ajuda ao EM em dificuldade. Também tinha como funções a facilidade de financiamento a instituições bancárias e empréstimos a governos necessitados. O processo de decisão entre os membros é realizado por consenso, onde o sistema de votação passa pela quantidade de ações que cada EM detém dentro do Fundo. Entre os EM surge a Alemanha que detém a maior parte, seguida da França, em terceiro a Itália, em quarto a Espanha e finalmente em quinto a Holanda. (EFSF Framework Agreement, 2010)

Para apoio e reforço do sistema de supervisão orçamental os EM da UE reuniram-se para acordarem um conjunto de medidas de reforço do Pacto de Estabilidade e Crescimento, vulgarmente conhecido pela sigla PEC.

O PEC consiste num conjunto de artigos, que vão do artigo 121º ao 126º do Tratado sobre Funcionamento da União Europeia (TFUE). Estes artigos regem a política orçamental prudencial do EM do euro, desde o seu não financiamento à proibição de resgates (*no-bail-out-clause*) até a questão do excesso de défice orçamental. (McArdle, 2011)



Na sua génese, a cláusula de proibição de resgate a membros foi inserida pelos alemães na formulação do Tratado de Maastricht. O Pacto de Estabilidade só foi incluído nos documentos jurídicos europeus no Tratado de Amesterdão de 1997. (Soares, 2012)

O *Comprehensive Package*, foi acordado no sentido de aplicar um conjunto de medidas que fortalecem o PEC. Ao nível da União propõe-se um mecanismo de alerta quanto ao défice excessivo, novas formas de medição como a despesa anual não ultrapassar a taxa de crescimento médio do estado em causa. Para países da área euro um conjunto novo de sanções para os transgressores. (European Commission, 2010a; European Commission, 2010b; Commission Européenne, 2010a; Commission Européenne, 2010b; Commission Européenne, 2010c)

O Pacote não causa boa reação dos mercados financeiros devido a não realizar uma verdadeira reforma e reforço da UEM. (Tilford & Whyte, 2011) O importante é perceber o porquê de até agora nada ter sido feito nesse sentido.

A Alemanha tornara-se uma economia forte, orientada para a exportação, numa reforma vinda desde a década de 1980. Com o aprofundamento da Comunidade Económica Europeia (CEE), a formação da UE e a introdução do euro que a Alemanha torna-se um colosso económico. As reformas realizadas na primeira década do século XXI, (e violando os limites de défice orçamental – Pacto de Estabilidade e Crescimento), permitiram que agilizasse a sua economia. Contrastando com esta dinamização, a insistência nas regras e o processo de decisão política descentralizado levam a que, perante a eminência da crise, se refugassem nas medidas propostas no Tratado. Além da segurança jurídica, a retórica alemã isola os seus parceiros, acusando-os de laxismo orçamental e falta de competitividade económica. Para recuperar o rigor



orçamental e competitividade, fortes programas de diminuição da despesa (pública e privada) e promoção da competitividade são incentivados. (Soares, 2012; Tilford & Whyte, 2011; McArdle 2011; Proissl, 2010)

A posição alemã contrasta com a posição dos países do Sul. Estes põem em causa a eficácia dos programas de austeridade. O facto de as medidas realizadas não surtirem efeito levou a que pretendam novas soluções. As soluções passariam por políticas corretivas que não ponham em causa o crescimento económico. A UEM é incompleta, não existindo um financiador de último recurso ou até uma obrigação comum europeia. (McArdle, 2011)

Apresenta-se assim o debate europeu entre EM euro e não-euro e a divisão Norte-Sul.

As propostas de Larosière surtiram efeito no seio da Europa sendo adotadas pela UE. O Comité Europeu de Risco Sistémico (*European Systemic Risk Board - ESRB*) foi estabelecido, desviando do plano inicial do ESRC. Com tarefas a nível macroprudencial tem como principais funções a recolha e análise de informação, identificação de riscos sistémicos e priorização dos mesmos. Como poderes emite avisos prévios, recomendações e monitorização dos avisos. A sua composição incorpora como principal órgão o Conselho Geral constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do BCE, governadores dos Bancos Centrais, um membro da Comissão, os Presidentes das três Autoridades Europeias de Supervisão (*European Supervisory Authorities - ESAs*), um representante de cada autoridade nacional de supervisão e representantes dos seus órgãos internos. A sua responsabilidade jurídica é perante o Parlamento Europeu e Conselho. Entrou em funcionamento a 16 de Dezembro de 2010. (European Parliament and Council, 2010a)



Ao nível microprudencial foram criadas as Autoridades de Supervisão, cada uma para uma área económica. A Autoridade Bancária Europeia (*European Banking Authority* - EBA), Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (*European Securities Markets Authority* - ESMA) e a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (*European Insurance Occupational Pensions Authority* - EIOPA). Todas dotadas de personalidade jurídica, decidem por maioria simples e maioria qualificada nas áreas específicas a cada uma. Atuam através de atos delegados, por iniciativa da Comissão, podendo emitir normas técnicas de execução e regulamentação, para além de adotar recomendações e pareceres. As Autoridades são responsáveis perante o Parlamento Europeu e o Conselho. Estas têm o poder de proibir e restringir algumas atividades, tornar pública informação caso certa instituição ou autoridade nacional não cumpra com as suas decisões e informa a Comissão da situação. As normas técnicas estão sujeitas a aprovação pela Comissão. Todas as Autoridades entraram em funcionamento a 1 de Janeiro de 2011. (European Parliament and Council, 2010b; European Parliament and Council, 2010c; Parlamento Europeu e Conselho, 2010)

O percurso europeu da gestão da crise financeira tentou encontrar respostas para colmatar as deficiências da União no geral, mas descurou a zona euro em particular. A criação de um sistema de supervisão reforçado, o controlo de gestão da crise através da normalização das formas de atuação são um bom princípio para os EM. As necessidades da zona euro seguem uma retórica política. Um financiador de último recurso é substituído por um mecanismo de resgate temporário dedicado à zona euro e prevaricadores membros do euro que transgridam o PEC sofrem correções que podem chegar a sanções pecuniárias.



Não é conseguido uma solução para a zona euro por força de uma argumentação predominantemente germânica, com a sua obstinada insistência nas regras do Pacto de Estabilidade e nos mecanismos de correção do défice orçamental e dívida.

A quebra da ligação do ciclo vicioso entre banca e soberania só é alvo de uma reforma através de propostas de regulação visando a União como um todo. Apesar de não resolver a crise do euro, é um começo para um futuro quadro de regulação e supervisão europeu e de pressão para uma União Bancária Europeia.

2. A pressão para uma União Bancária Europeia

A ameaça de envolver investidores privados nos resgates empurraram Portugal para uma assistência financeira em Maio de 2011, concretizando os receios quanto à sua insolvência. Meses depois a Grécia precisou de um segundo resgate. Receios quanto à Itália e Espanha traduziram-se em medidas extraordinárias, como a possível compra das suas obrigações. A receita para sanear a situação continuou a ser a mesma, um forte pacote de austeridade com diminuição da despesa pública afetando maioritariamente o consumo. (BBC News, 2012a; Soares, 2012)

Os receios dos mercados quanto ao fundo de resgate e à sua capacidade de resposta perante a possível crise de um EM de maior dimensão económica levaram a que a 11 de Julho de 2011 fosse acordado um fundo de assistência permanente chamado de Mecanismo Europeu de Estabilidade (*European Stability Mechanism - ESM*).

Em tudo semelhante ao seu predecessor quanto aos instrumentos utilizados para assistência financeira, as suas principais diferenças centram-se no facto de dotar-se de personalidade jurídica e deter um maior *firepower*, de cerca de 700 mil milhões de euros. Baseado no artigo 136º do TFUE, as suas decisões mais importantes são tomadas



por consenso. A assistência financeira está sujeita a condicionalidade dependente de pedido formal. A responsabilidade dos EM está limitada à quantidade de ações que detêm no fundo, cada uma no valor de 100 mil euros, totalizando 7 milhões de ações. Os EM com maior número de ações são por ordem decrescente a Alemanha, França, Itália, Espanha e Holanda. (Treaty Establishing the ESM, 2011) A sua capacidade efetiva é de 500 mil milhões de euros, tendo entrado em funcionamento a 8 de Outubro de 2012. (European Stability Mechanism, 2012)

O ano de 2012 foi marcado pelas eleições francesas. O ambiente político europeu pautou-se pelo receio de que a crise soberana começa-se a expandir-se para os EM do centro da Europa. O caso grego, a Itália e Espanha em crise e a economia francesa tornaram-se temas do debate eleitoral. Os argumentos mais utilizados, pelo candidato Hollande, de crescimento económico e de excesso de austeridade, caem bem ao eleitorado francês. Os desafios, uma economia estagnada, desemprego crescente conjugada com as novas propostas, levaram a que Hollande fosse eleito, com a promessa de desequilibrar o *status quo* alemão. (BBC News, 2012a; Pisani-Ferry, 2012a; Pisani-Ferry, 2012b)

Neste ambiente político, com a ameaça da expansão da crise do euro para países centrais da União, quer seja pela crise dos pequenos bancos de poupança espanhóis, a subida das obrigações da Itália e o segundo resgate à Grécia, que se parte para a Cimeira de Junho de 2012. (BBC News, 2012a; Garicano, 2012)

A crise bancária combinada com o ambiente de emergência permite que respostas europeias sejam dadas. Herman Van Rompuy, Presidente do Conselho da União Europeia, apresenta um documento intitulado *Towards a Genuine Economic and Monetary Union*. O documento expressa uma proposta de futuro para a Europa,



realizado em parceria com os Presidentes da Comissão, BCE e Eurogrupo, onde é apresentada uma União integrada ao nível financeiro, orçamental, económico e político. É no âmbito do quadro financeiro integrado que Rompuy insiste na integração da supervisão ao nível europeu, com resolução e esquema de seguro de depósitos europeu. A supervisão bancária centralizada permitiria um controlo harmonizado do risco através da regulação prudencial. A resolução no plano europeu permitiria dar credibilidade ao sistema. O esquema de garantia de depósitos dá um seguro acrescido aos depositantes europeus. O sistema de supervisão integrado europeu, de carácter centralizado (Europa) e descentralizado (nacional). Pela primeira vez é referido a possibilidade de a solução passar pelo artigo 127º número 6 do TFUE. (Rompuy, 2012a)

A questão europeia do esquema de garantia de depósitos já existe atualmente, através de duas diretivas quanto a estes programas, dos anos de 2010 e 2011. As diretivas harmonizam como mínimo assegurado por depositante até 100,000 euros. Esta quantia é assegurada pelo Estado de onde o individuo é nacional, não pela União. (European Commission, 2010c; Council of the European Union, 2011) A ideia proposta por Rompuy é precisamente dar uma dimensão europeia a esta parte.

É apresentado um esquema integrado de supervisão europeia, com três níveis distintos, mas complementares: Regulação e Supervisão; Resolução e Esquema de Garantia de Depósitos

As conclusões da Cimeira de 28/29 de Junho renderam-se perante a desagregação do euro e da União. A não recuperação da economia europeia e o elo persistente entre banca e soberania permitiram que fossem integradas todas as propostas feitas por Rompuy, esperando que documentos fossem apresentados o mais rapidamente possível. (European Council, 2012a)



O alcance do consenso não foi fácil neste nível. A Cimeira protagonizou o primeiro, e talvez o único, verdadeiro embate entre os países do Sul da Europa, em dificuldade e, o Norte europeu, a Alemanha.

Sabe-se que foi a chegada de uma França renovada, a necessidade espanhola e a força italiana que fizeram os alemães recuar. A aceitação de uma supervisão e resolução centralizadas deu credibilidade e segurança aos mercados de que algo estava a ser realizado onde o Mecanismo de Estabilidade poderia recapitalizar diretamente as entidades bancárias assim como a existência de um esquema de garantia de depósitos europeu. Tais conclusões salvaguardam a Espanha e a Itália de fortes programas de austeridade e comprometeram uma Alemanha relutante quanto à centralização europeia. (Rompuy, 2012a; Godement, 2012; Hall, 2012; Reguly, 2012; Volkery, 2012)

O ambiente de esperança criado permitiu que o BCE pudesse atuar sob menor pressão. Com o respaldo da notícia de um Mecanismo Europeu de Estabilidade poder financiar diretamente bancos em dificuldade na zona euro, a 6 de Setembro de 2012 anunciou o lançamento de um programa preventivo de financiamento a Estados em dificuldade, no mercado secundário da dívida: o *Outright Monetary Transactions* (OMT). O OMT visa responder a medos ou ataques dos mercados dando apoio para que o euro se torne efetivo. (BBC News, 2012b; Rooney, 2012)

As compras sob este programa são ilimitadas, a obrigações com maturidades de um a três anos, através de condicionalidade. A condicionalidade do programa envolve um pedido de assistência ao Mecanismo Europeu de Estabilidade, que comprará obrigações no mercado primário (provavelmente) e só depois o BCE atuará no mercado secundário. (BBC News, 2012b; Draghi, 2013; Rooney, 2012)



Seis dias depois foram dadas a público as propostas que darão forma à União Bancária.

A Roadmap towards a Banking Union é a proposta base, a par com a de Rompuy para desvincular a banca das soberanias. A regulação prudencial é a bandeira deste documento. São as exigências mínimas de capital aos bancos e a centralização de competências no nível europeu que permitirão a recuperação da UEM. As áreas da União Bancária são diretamente especificadas: requisitos prudenciais, os esquemas nacionais de garantia de depósitos e a recuperação e resolução bancária. O Mecanismo Único de Supervisão, o primeiro pilar da União Bancária, terá o papel central no BCE. O BCE ficará encarregado de supervisionar todos os bancos da área euro. (European Commission, 2012a)

A proposta de regulamento que dá poderes ao BCE quanto à supervisão prudencial (e no fundo dando arquitetura quanto ao Mecanismo de Supervisão) segue em linha com a declaração anterior. Baseia-se no artigo 127º número 6 do TFUE, incumbido a aumentar poderes ao BCE. O BCE cooperará com o Fundo de Estabilidade (artigo 3º) e terá como tarefas assegurar o cumprimento das regras da UE, impôr requisitos prudenciais e amortecedores de capital, realizar testes de consistência, supervisionar instituições, subsidiárias de instituições e conglomerados financeiros e de instituições de EM não participantes, com subsidiária num EM participante (artigo 4º). As autoridades nacionais devem assistir o BCE em tudo o necessário sendo o BCE a autoridade última decisória (artigo 5º). O Mecanismo de Supervisão está aberto a EM não euro através de cooperação, sendo necessário pedido formal e submissão às normas do BCE. Caso não sejam cumpridos estes requisitos, o BCE tem o direito de terminar cooperação com o EM (artigo 6º). Terá poderes de investigação e de inspeção (artigos



9º, 10º, 11º e 12º) podendo impôr sanções pecuniárias (artigo 15º). O BCE será responsável juridicamente perante o Conselho e o Parlamento Europeu (artigo 17º). A política monetária e de supervisão serão totalmente separadas dentro do BCE (artigo 18º). A supervisão será levada a cabo por um Conselho de Supervisão, constituído por membros do BCE e representantes das autoridades nacionais de supervisão (artigo 19º). (European Commission, 2012b)

Quanto à proposta que adapta a Autoridade Bancária Europeia, a mudança reside nas modalidades de voto. Estabelece-se um mecanismo que salvaguarda EM não participantes no euro e Mecanismo de Supervisão. É exigido um mínimo de votos para decisão no Conselho de Supervisão ser aceite ou um mecanismo de dupla maioria (artigo 44º número 1). O objetivo é assegurar a integridade do Mercado Único. (European Commission, 2012c)

A importância da modificação da proposta da Autoridade Bancária Europeia está na adaptação de uma instituição da União a um corpo específico do euro. O objetivo de assegurar a integridade e união do Mercado Único torna-se difícil a nível institucional a partir deste momento. Dá azo a uma nova argumentação Norte-Sul, da não integridade do Mercado Único, a argumentação do Reino Unido é disso exemplo.

O ambiente folgado ao nível político europeu permitiu o avanço das ideias alemãs e o defraudar das dos países do Sul. A Alemanha argumenta que o reforço do Pacto de Estabilidade e o controlo dos orçamentos nacionais devem ser tratados antes da supervisão europeia. Este estado também argumenta ser contra a supervisão de todos os bancos da zona euro devendo ser o foco da supervisão os bancos sistémicos. A França contra argumenta insistindo que os planos da União Bancária são para manter e não se podem desviar dos objetivos da Cimeira. Denota-se já a gestão do ciclo eleitoral de



2013 na Alemanha de Merkel. (Beesley & Cormaic, 2012; Rowley & Wood, 2012; BBC News, 2012c; Traynor, 2012a)

O Relatório intermédio da *Towards a Genuine Economic and Monetary Union*, de 12 de Outubro de 2012 deixou transparecer as preocupações europeias quanto à construção da União Bancária. É de relevar neste documento o facto de salientar os avanços na supervisão europeia com as Autoridades de Supervisão e o Comité Europeu de Risco Sistémico, a criação do Fundo Europeu de Estabilidade Financeira e uma adequação entre o nível nacional e europeu. O importante é notar que não foi relaxada a vontade europeia de adotar de forma célere um quadro de supervisão na União, um quadro de resolução europeia e a capacidade do Mecanismo Europeu de Estabilidade poder recapitalizar bancos diretamente. (Rompuy, 2012b)

A passos largos para o Conselho Europeu de 18/19 de Outubro de 2012 as expectativas foram defraudadas. Esta Cimeira concluiu simplesmente a necessidade de acordar uma proposta legislativa para o Mecanismo Único de Supervisão até 1 de Janeiro de 2013 que permita a abertura a EM não-euro. Estes devem ser tratados dentro do mecanismo de maneira equivalente, o mecanismo com responsabilização jurídica adequada. (European Council, 2012b)

O Reino Unido cerra as suas fileiras contra o aprofundamento da zona euro. Num estudo encomendado sobre a União Bancária transmite a sua posição. Para um euro forte, a União Bancária precisa de ser construída na sua plenitude. A convivência entre esta, os EM não-euro e as Autoridades Europeias de Supervisão é motivo de conflito. O risco está num controlo de um centro dos estados do euro ao nível da regulação financeira a EM não-euro, ultrapassando o esquema de supervisão da União



criado para a crise. A outra grande questão levantada é se o Mecanismo de Supervisão será possível sem mudanças ao Tratado. (European Union Committee, 2012)

Num contexto aberto pelo Reino Unido, o apoio à União Bancária esmorece. Apesar de a França continuar a tentar defender os propósitos europeus, uma Alemanha intransigente conseguiu levar a sua vontade avante. (Barkin & Taylor, 2012; Spiegel Staff, 2012; Traynor, 2012b)

O Relatório final da *Towards a Genuine Economic and Monetary Union* foi publicado a 5 de Dezembro de 2012. Este estabelece uma cronologia para aprofundamento da UEM. O primeiro passo seria com a adoção do Mecanismo de Supervisão, seguido de uma autoridade de resolução comum. Enquanto não é estabelecida uma autoridade europeia de resolução, o Mecanismo de Supervisão será complementado pelo Mecanismo de Estabilidade para recapitalização bancária direta. Qualquer tipo de Fundo Europeu de Resolução terá de levantar previamente contribuições do sector bancário para uma futura resolução, libertando esta responsabilidade dos EM. (Rompuy, 2012c)

Propostas mais consolidadas quanto ao desenho do Mecanismo de Supervisão e a reforma da Autoridade Bancária Europeia surgiram a 11 de Dezembro de 2012.

A supervisão bancária realizada pelo Mecanismo Único de Supervisão, onde o BCE terá papel preponderante, atua em parceria com as autoridades nacionais. A supervisão será realizada através da ordem de importância dos bancos, aqueles que os seus ativos ultrapassem trinta mil milhões de euros ou; o rácio de total de ativos em relação ao PIB do EM exceda 20% ou; tenha duas subsidiárias em dois EM diferentes ou; seja considerado a pedido das autoridades nacionais (artigo 5º). (Council of the European Union, 2012a)



A cooperação com os EM não-euro estará sujeita a vinculação após a sua entrada pelo menos durante três anos no mecanismo. Os EM não-euro têm o poder de objetar decisões do Conselho de Governadores do BCE, reservando o direito de saída. Caso saia do Mecanismo de Supervisão estará impedido de voltar a ingressar neste por um período de três anos (artigo 6º). (Council of the European Union, 2012a)

O Conselho de Supervisão será constituído por um Presidente, Vice-Presidente, três representantes do BCE e um representante de cada autoridade nacional. As suas decisões geralmente são tomadas por maioria simples e dependendo das matérias, por maioria qualificada. As decisões tomadas terão de ser aprovadas pelo Conselho de Governadores do BCE. (artigo 19º) (Council of the European Union, 2012a)

A 13 de Dezembro de 2012 fez-se notar, através de uma declaração que foi alcançado consenso quanto à supervisão. Um Mecanismo Único de Supervisão, constituída pelo BCE e autoridades nacionais, em cooperação, aberto a EM não-euro. Uma nova cronologia também é proposta, o BCE assumirá funções de supervisor para Março de 2014. (Council of the European Union, 2012b)

As conclusões de Cimeira de 13/14 de Dezembro de 2012 dão conta da importância que é o acordo quanto a proposta de supervisão europeia e propõem a adoção de um esquema europeu de resolução. (European Council, 2012c)

2.1. A União Bancária, a supervisão e a retórica Europeia

A resposta europeia para a UEM surgida no Conselho Europeu de Junho foi sujeita a modificações ao longo dos Conselhos Europeus seguintes. Para o entender é preciso distinguir várias forças. A base das transformações reside no debate político



Norte e Sul. A constituição da União Bancária a nível jurídico, a instituição incumbida de realizar a supervisão, o BCE, as suas competências e os ativos de Legado.

O Debate Norte-Sul entende-se se focarmos como principal ator político a Alemanha. Com uma herança histórica marcante, as suas posições a nível económico ao longo da construção europeia foram limitativas para a União. (Soares, 2012)

A estrutura de decisão política descentralizada, passando pelo *Bundestag* e pelo Tribunal Constitucional Alemão de Karlsruhe torna difícil a capacidade de tomadas de decisão céleres. A necessidade de resgates a EM do euro, a criação dos fundos de estabilidade europeus onde a Alemanha é o principal contribuidor esteve sempre em causa pelo travão constitucional ao défice orçamental. Também maiores gastos orçamentais têm de ser aprovados. Neste sentido Karlsruhe torna-se essencial, não por ser diferente dos seus congéneres a nível europeu, mas sim pela capacidade de bloquear as verbas de um EM essencial à resolução da crise europeia. (Barysch, 2012; Gumbel, 2012; Proissl, 2010)

A Alemanha não teria a mesma relevância se não fosse a economia mais dinâmica da União. É esta força no entanto que na crise europeia permite ditar as regras da sua resolução, ao contrário da França. (Gros, 2013a)

A França está afastada de um papel líder na Europa. Principal representante dos países do Sul com Hollande, não conseguiu evitar as modificações impostas por Merkel.

A França parte à defesa do crescimento e solidariedade económica como caminho de saída para a crise, com uma austeridade necessária, mas flexível. (Moscovici, 2012)

O Reino Unido também não deixa de exercer pressão política sobre a União Bancária. Na defesa da sua estratégia para a Europa exige, o reforço dos poderes das



Autoridades Europeias de Supervisão, a integridade do Mercado Único e a coordenação europeia como resposta mas não o aprofundamento. Caso não aconteça, um referendo para a Europa irá realizar-se que ditará a permanência no Reino Unido ou não. (Cameron, 2013)

As tensões Norte-Sul são nocivas pois limitam e hipotecam as respostas para resolução da crise. A própria fundamentação do Mecanismo de Supervisão sob o artigo 127º número 6, exigindo unanimidade para reforço de poderes do BCE, pode deixar a solução em perigo. O Reino Unido e Alemanha só votarão positivamente um acordo que lhes seja favorável. O desacordo do Reino Unido é transversal.

Não obstante este caso, outras soluções são possíveis. Desde o aprofundamento da liberdade de capitais sob o artigo 65º e no âmbito do plano das Cooperações Reforçadas. (Lannoo, 2012)

Sob o artigo 127º número 6 a escolha do BCE como principal órgão no Mecanismo de Supervisão é pré-condição, não livre de riscos. A exigência dos estatutos do BCE de independência na política monetária pode estar em conflito com o aumento da responsabilização jurídica desta perante as instituições europeias. Mais, a credibilidade do BCE, tão importante na política monetária, pode estar em risco caso falhe na supervisão. Duas atividades diferentes uma da outra, a supervisão não tem a possibilidade de obter toda a informação necessária em determinado momento, é a fonte deste problema. Pode agravar-se a situação se deixar a supervisão sujeita na sua maioria a um esquema nacional, o que parece não ser o caso, mas sim de simples subsidiariedade. (Pisani-Ferry et al, 2012; Constâncio, 2013a; Beck & Gros, 2012)

A forma do Mecanismo Único de Supervisão, tendo o Conselho de Supervisão, constituído por EM que não fazem parte da zona euro, subordinados ao Conselho de



Governadores, órgão exclusivo a membros da zona euro, põe em questão até que ponto a entrada de EM não-euro é plausível. Questões mais prementes estão ligadas com a competitividade (estados parte do Mecanismo são mais credíveis) e a obrigação implícita de participar no aprofundamento da União Bancária (Darvas & Wolff, 2013). A nível jurídico, o reforço e adaptação da Autoridade Bancária Europeia equilibra este problema. O esquema de salvaguardas de recusa de decisões e permitir a saída do mecanismo torna a proposta algo de sério.

O Conselho Europeu de Dezembro de 2012 protagonizou o embate alemão da recusa total quanto ao apoio e alívio dos ativos de Legado, proposta pelos Gregos. (Barkin & Taylor, 2012)

Os ativos de Legado resultam das fraquezas de cada estado e instituição resgatada. São ativos que desvalorizaram o seu valor até chegar ao ponto da perda para a instituição que os detêm, ou seja, ativos tóxicos (Investopedia, 2013). A diferente quantidade destes ativos existentes em cada instituição e as diferentes situações de cada uma leva a que sejam chamados ativos de Legado. O papel destes no problema europeu reside no risco moral num primeiro plano, a convergência num segundo. O risco moral advém do facto dos riscos e fragilidades entre instituições e EM europeus serem diferentes na União. A criação de um mecanismo europeu que alivie a pressão de financiamento de uma instituição bancária, ou estado, tem de ter em conta os diferentes contextos das instituições. Assim a primazia nacional quanto à resolução bancária é necessária, só depois salvaguardada por um mecanismo financeiro, o Mecanismo Europeu de Estabilidade. A harmonização ao nível legislativo é importante para assegurar critérios de convergência, como o *single rulebook* a cargo da Autoridade Bancária Europeia até como as várias propostas realizadas, quanto à reestruturação e



resolução e requerimentos de capital a instituições financeiras. (Constâncio, 2013b; Véron, 2013b; Pisani-Ferry & Wolff, 2012)

Por fim, creio que devemos refletir nas decisões realizadas no documento apresentado em Dezembro quanto à limitação da supervisão dos bancos sistemicamente importantes. Salvaguardas foram realizadas para que o BCE tenha poderes de supervisionar qualquer banco da zona euro, até a pedido de um membro a um banco que ache que seja estritamente necessário.

O exemplo das *cajas* espanholas evidencia que uma crise sistémica não parte só de bancos de grande dimensão. A crise espanhola começou pelos pequenos bancos de poupança regionais ao invés dos grandes bancos sistémicos. Com o desenvolvimento da crise, o investimento destes bancos levou a grandes fragilidades nas suas finanças internas. No entanto, a situação agudizou-se por não se admitir a situação. De forma grave salienta-se especialmente a posição do Banco de Espanha que, para além de negar a situação destes bancos, negligenciou as suas responsabilidades enquanto regulador e supervisor neste país. As ligações políticas que envolviam estes bancos também influenciaram a esta situação. (Garicano, 2012)

Apesar disto, é avançado que num total de seis mil bancos, cento e cinquenta irão ser supervisionados pelo BCE. Destes a maioria são franceses e nenhum será alemão. (Munchau, 2012)

A razão para tal está precisamente no quadro descentralizado da organização do sector bancário alemão, o seu importante papel na resiliência e força da economia alemã e, até, as ligações políticas nos *Länder* alemães. Em tudo semelhante com a Espanha exceto o *status quo* de um membro em relação ao outro, ao ponto de modificar-se uma proposta de regulamento europeia. (Barker et al. 2012)

3. A crise do Chipre

A Alemanha tem argumentado que uma União Bancária necessita de uma revisão dos atuais Tratados, argumento surgido em 2012. Este discurso foi fortalecido ao longo de 2013, por declarações do ministro alemão das finanças Schauble. (Grant, 2013; Greene, 2013) A posição alemã mais dura e intransigente neste argumento pode ter tido o seu ponto máximo com a crise do Chipre em 2013.

As características que levaram o Chipre ao pedido de assistência financeira não são novidade. Um sector bancário expandido em relação ao PIB nacional, atraía depósitos de toda a Europa e Rússia. Este facto é explicado pelas altas taxas de juro praticadas sobre os depósitos e os benefícios fiscais oferecidos. Estes depósitos foram depois investidos em obrigações de EM, na sua maioria em obrigações gregas. Com o auxílio à Grécia e reestruturação da sua dívida, os detentores de obrigações foram chamados a contribuir na assistência, entre os quais estavam os bancos cipriotas, levando a perdas substanciais. A perda do investimento realizado deixou o Chipre em dificuldades e no Verão de 2012 o primeiro pedido de assistência foi realizado. O primeiro programa de assistência financeira foi aplicado a 16 de Março de 2013. (Arestis & Sawyer, 2013; Gros, 2013b; Tilford & Whyte, 2013)

A nível político o Chipre era conotado como um centro de lavagem de dinheiro para milionários russos. Tal facto levou a que a sua assistência fosse vista como indevida, a pessoas cujo dinheiro tinha origem duvidosa e a investidores conscientes quando depositaram o dinheiro no Chipre. Perante um novo resgate europeu os argumentos de risco moral e de irresponsabilidade financeira aumentaram por parte dos EM em melhor posição económica e política, especialmente por parte da Alemanha. Um



resgate onde a maioria da contribuição seria realizada pelos mesmos teria de ter uma maior contribuição do país intervencionado. (Kanter et al. 2013; Schuseil, 2013a; Véron, 2013a)

A 16 de Março de 2013 o Eurogrupo explicou os detalhes do programa de assistência financeira. O programa realizava um ajustamento orçamental com reformas estruturais, diminuindo desequilíbrios macroeconómicos. Fazia-se acompanhar por um programa contra a lavagem de dinheiro. Como medidas o programa previa a taxação de depósitos de residentes e não residentes, a reestruturação e recapitalização bancária e o *bail-in* de detentores júnior de obrigações. A ajuda inicial seria de 10 mil milhões de euros. (Eurogroup, 2013a)

As taxas englobavam todos os depositantes incluindo os detentores de depósitos abaixo dos 100 mil euros. O *bail-in* de depositantes assegurados e dos detentores de obrigações criou um precedente que quebrava as regras de resolução e reestruturação bancária. A crescente instabilidade política e financeira perturbou a Europa, obrigando-a a ter uma reação. O Presidente do Eurogrupo fez uma declaração logo dois dias depois, explicando que as medidas tomadas têm carácter excepcional e que os pequenos depositantes devem ser diferenciados dos grandes, garantindo totalmente depósitos até 100 mil euros. (Darvas, 2013; Eurogroup President, 2013a; Kanter et al. 2013)

Os resultados destas tomadas de posição foram prejudiciais para a Chanceler Merkel. O BCE não sai ileso pelo facto de dar ajuda temporária ao Chipre, ameaçando cortá-la caso não aceite plano de assistência. A posição adotada é vista como uma pressão indevida sobre este membro. É o colmatar da visão alemã e de toda a sua luta contra paraísos fiscais, assim como da responsabilização dos países periféricos pela sua



situação, posição defendida desde 2010. (Barker, 2013; Schuseil, 2013b; Tilford & Whyte, 2013;)

Com resultados tão gravosos, a 21 de Março o Presidente do Eurogrupo declara que estão prontos a negociar um novo acordo e quatro dias depois chegam a um. Desta vez salvaguardou-se totalmente depósitos abaixo de 100 mil euros, O banco Laiki será reestruturado, responsabilizando todos os detentores de obrigações, investidores e depositantes com valores acima dos 100 mil euros. (Eurogroup President, 2013b; Eurogroup, 2013b)

Analisando como a crise do Chipre foi conduzida permite que possamos sublinhar dois momentos. Um primeiro momento onde é forçada a vontade do Eurogrupo, ignorando convenções e legislação europeia vigente. A segunda é o salvar da face pelas mesmas entidades e estados europeus. A razão para tal está precisamente no sentimento alemão em relação a outro resgate, onde é o principal contribuidor europeu e, nas restrições domésticas a que estava sujeito. A não oposição dos países do Sul levou a que fosse adotada.

A crise do Chipre mostra quão perigoso é o desentendimento e indecisão entre os EM do euro na tomada de posição em situações de emergência. A condução do processo do Chipre levou a um agudizar da crise europeia. A questão inerente está precisamente na resolução e recuperação bancária, a nova discussão na zona euro e nova parte da União Bancária. A Diretiva de Recuperação e Resolução Bancária proposta em 2012 para aprofundamento do Mercado Único tenta dar resposta a estas questões. Incidindo na banca, firmas de investimento, de carácter multinacional em especial, estabelece as condições de divisão de responsabilidades em caso de resolução. A



diretiva dá primazia às autoridades nacionais e respeita a hierarquia entre acionistas de uma instituição. (European Commission, 2012d)

A posição adotada pelos países do euro não fugiu ao que se tinha proposto nos casos de resolução bancária. Os investidores, acionistas e depositantes não assegurados pagam a sua quota-parte. O problema foi a taxa sobre os depositantes assegurados, algo que não se percebeu a 18 de Março, obrigando a aplicação de controlos sobre os depósitos e abrindo um precedente muito perigoso.

Já existe legislação proposta ao nível europeu em outras áreas, como o caso da Diretiva dos Esquemas de Garantia de Depósitos. Existem no entanto o Regulamento para Requerimentos de Capital e a quarta Diretiva de Requerimentos de Capital. Ambas visam a harmonização dos critérios de capital e gestão de risco para a banca, centrando-se na harmonização ao nível nacional aplicando-se a toda a União. (European Commission, 2011a; European Commission, 2011b)

Apesar da importância destas propostas, especialmente para o *single rulebook* da Autoridade Bancária Europeia, Chipre evidencia a necessidade do aprofundamento dentro da zona euro ao nível da supervisão, resolução e garantia de depósitos precisamente por deterem uma moeda comum, justificando uma União Bancária.

4. O Mecanismo Único de Resolução

A crise do Chipre de Março de 2013 apressou um conjunto de propostas e tomadas de decisão no plano europeu.

O Conselho Europeu de 14/15 Março de 2013 propôs que os quadros do Mecanismo de Supervisão e a recapitalização bancária através do Mecanismo Europeu de Estabilidade sejam adotados no primeiro semestre de 2013, o acordo quanto à



Diretiva de Recuperação e Resolução Bancária até Junho desse ano, esperando-se uma proposta quanto o Mecanismo de Resolução nesse Verão. (European Council, 2013)

As propostas finais do Mecanismo de Supervisão e adaptação da Autoridade Bancária Europeia surgem em Março e Abril de 2013. As propostas cristalizam o que fora publicado anteriormente, sem modificações de maior. A proposta do Mecanismo de Supervisão faz referência à recapitalização bancária direta pelo Mecanismo Europeu de Estabilidade. (Council of European Union, 2013a; Council of the European Union, 2013b)

A questão do Mecanismo de Resolução não é consensual entre os membros do euro. Quando confrontada com a possibilidade da resolução bancária, a Alemanha questionou a conformidade com os Tratados e a capacidade que este mecanismo poderia ter. A França, pelo contrário, insiste numa União Bancária completa, como a proposta em Junho. (Carneiro, 2013)

O diferendo de posições entre os EM levou à necessidade de concertação entre estes dois países. O acordo de posições, em jeito de preparação para a cimeira da zona euro e para o Conselho Europeu de Junho de 2013, permitiu a chegada a um consenso em relação a alguns assuntos. O Mecanismo de Resolução deve ser acordado antes do término da legislatura do Parlamento Europeu em 2014. O Mecanismo é dirigido por um Comité Único de Resolução constituído pelas autoridades nacionais. O esquema proposto terá a seu poder um fundo privado, financiado por contribuições da banca. A curto-prazo apoiar-se-á nos fundos nacionais de resolução. O Mecanismo Europeu de Estabilidade realizará recapitalização bancária direta, podendo existir a possibilidade de ser fundido com o Mecanismo de Resolução. (France and Germany, 2013)



A 20 de Junho de 2013 o Eurogrupo chega a acordo quanto ao plano para a recapitalização direta pelo mecanismo. A recapitalização direta é decidida sob o artigo 19º do tratado constituinte do Mecanismo de Estabilidade, por consenso. O EM faz um pedido de intervenção ao mecanismo que avalia a urgência do caso. Na avaliação é analisada a posição orçamental do estado, o risco de contágio à área euro, a quebra de financiamento à instituição e a sua relevância sistémica. A ação do Mecanismo está dependente do aval da Comissão. Com o limite de 60 mil milhões de euros a ajuda acarreta condicionalidade. Por fim, esta solução entra em funcionamento após a adoção da Diretiva de Recuperação e Resolução. (Eurogroup, 2013c)

O Mecanismo Europeu de Estabilidade para resolução bancária dota-se de capacidade limitada e de regras apertadas de acesso ao empréstimo. A hipótese de um resgate a um banco de maior dimensão como o Deutsche Bank ou um resgate a um conjunto de pequenos bancos em simultâneo como os pequenos bancos alemães, esgotaria rapidamente este fundo. (Barker et al. 2012; Buergin, 2013; Munchau, 2013)

As discussões no entanto mantêm-se. Questões como a independência das autoridades nacionais, a realização de *bail-in* de credores e acionistas estão no centro do diferendo. A Alemanha exige regras rígidas e gerais para todos os membros, enquanto os franceses pedem mais independência decorrente da realidade de cada país. (Noll, 2013; Spiegel, 2013)

O Conselho Europeu de 27/28 de Junho de 2013 ocorreu sobre a pressão dos mercados e de discordância entre os membros. O BCE teve um papel central neste caso, para salvaguardar a economia europeia, declarou a previsibilidade da política monetária do euro. (Barroso, 2013; Lopes, 2013; Peixoto, 2013)



As conclusões do Conselho Europeu de 27/28 sublinham vários aspetos importantes quanto à aplicação do Mecanismo de Supervisão e de Resolução. Ao nível da regulação relevou a importância da adoção de novas normas quanto ao capital mínimo detido pelos bancos e da Diretiva de Recuperação e Resolução. A necessidade de diminuir questões de risco moral e de legado leva a que seja exigida uma avaliação à situação individual de cada banco, antes do estabelecimento do Mecanismo de Supervisão. (Conselho Europeu, 2013)

Em ambiente de acordo quanto ao Mecanismo de Resolução, foi apresentada a proposta final da Diretiva de Recuperação e Resolução. Visando as autoridades nacionais de resolução, a diretiva prevê instrumentos de intervenção primária e resolução, acompanhados pela obrigação prévia de cada instituição ter um plano de resolução e recuperação. Entre os vários instrumentos de resolução a diretiva sublinha o *bail-in* de credores e acionistas, protegendo os depósitos assegurados. No entanto o EM poderá ter de intervir se necessário. Existirá um fundo de resolução em cada EM constituído por contribuições do sector privado. (Council of the European Union, 2013c; Council of the European Union, 2013d)

O Mecanismo de Resolução tem um desenho em tudo semelhante com o do Mecanismo de Supervisão. O Mecanismo será composto por um Comité Único de Resolução constituído por elementos da Comissão, BCE e autoridades nacionais. O Comité é o órgão competente para definir e acompanhar a resolução de uma instituição. A Comissão terá de aprovar o plano de resolução apresentado pelo Comité e só depois é que este poderá exercer as suas funções e resolver o banco, aplicadas pelas respetivas autoridades nacionais. Um fundo de resolução bancária será também criado, financiado por contribuições privadas, encarregue de apoiar as respetivas ações, substituindo os



fundos de resolução nacionais. Prevê-se também o funcionamento total do Mecanismo de Supervisão para final de 2014 e do Mecanismo de Resolução para 2015. (Comissão Europeia, 2013)

O acordo alcançado traz esperança para uma União Bancária que necessita de um fundo de resolução. No entanto as chamadas para a revisão dos Tratados, mesmo que de forma limitada, ameaçam a concretização deste projeto.

As razões que a Alemanha invoca para tal não são infundadas. O facto deste Mecanismo se basear no artigo 114º do TFUE de aproximação das leis nacionais, com inferência ao Mercado Único e o papel proeminente da Comissão, instituição de toda a União, leva ao risco de esta se imiscuir nos assuntos do euro. A Regulação proposta em Julho salvaguarda esta questão, sublinhando que a Comissão só atuará no âmbito da ajuda estatal. No entanto, não retira à Comissão a última palavra quanto o início de um processo de resolução. (European Commission, 2013; Greene, 2013; Barker & Pell, 2013; Véron, 2013b)

O Mecanismo de Resolução não deixa de ser necessário. Apesar das afirmações de *Schauble* quanto a União Bancária ser construída sobre uma “base de madeira”, a Alemanha mostra cautela quanto a uma futura revisão dos Tratados. As causas principais para o cuidado alemão a abordar este assunto são a morosidade de um processo deste tipo e as dificuldades jurídicas entre EM que podem levantar. (Carneiro, 2013; Grant, 2013)



Conclusão

Political reservations may exist within the euro area, but here they need to be weighed against a much more powerful argument, namely that the absence of a banking union undermines the functioning, and perhaps the very existence, of the common currency.

In Pisani-Ferry et al. (2012), p.7

Perante a crise bancária as instituições europeias agiram, mas os seus membros dividiram-se. As perspetivas para a adoção de uma União Bancária completa, como aquela visada em Junho e Setembro de 2012, são ténues.

Os exemplos são vários. As propostas para o fundo de resgate, de temporário a permanente; o esquema de tomada de decisão ao nível dos mecanismos, sempre por consenso em decisões sensíveis; a quantidade de regulamentos e diretivas propostas para adaptação de órgãos de decisão europeus.

As indecisões e lutas entre os membros mostraram as consequências gravosas que podem ter para a zona euro. A crise do Chipre comprova que decisões erráticas entre os membros levaram ao sobressalto dos mercados e a uma crise de credibilidade da União como um todo.

Todas as respostas propostas visaram o enquadramento e adoção da União Bancária, por todos os membros da União e não só pela zona euro. A última proposta para o Mecanismo de Supervisão é disso exemplo. Estando o BCE e autoridades nacionais sujeitos aos atos vinculativos da Autoridade Bancária Europeia, o Mecanismo de Supervisão aberto a membros não integrantes da zona euro, estes têm a opção de submeter-se a todas as suas regras, com opção de salvaguarda caso certos atos afetem os



seus interesses sensíveis, sempre com opção de saída. Foram necessárias certas regras para impedir a exploração do mecanismo, como a regra dos três anos sem entrar, caso um membro opte pela saída do mecanismo de supervisão.

O Mecanismo de Resolução com uma estrutura em tudo semelhante ao Mecanismo de Supervisão, sob alçada da Comissão, torna-se controverso. Da intervenção limitada em caso de crise, o facto de estar sob alçada da Comissão, instituição executiva de toda a União, parece forçar o controlo sobre os futuros assuntos críticos da zona euro.

Também a subsidiariedade é bem maior entre autoridades nacionais e instituições europeias do que aquela que foi primeiro almejada. Justificações várias desde razões técnicas e sobrecarga de funções nos mecanismos europeus são as razões para tal. No entanto, o facto de as autoridades nacionais serem mais envolvidas nos mecanismos pode levar a um maior grau de arbitrariedade e disputas jurídicas quanto a decisões de supervisão, ou de resolução pelas autoridades europeias.

De uma harmonização profunda dos Esquemas de Garantia de Depósitos com a possibilidade de um fundo comum de proteção de depósitos europeu, os membros da União só se limitaram na adoção da diretiva que os harmoniza, não criando um mecanismo europeu a este nível, tão necessário. O abismo do Chipre tornou tão clara a necessidade deste fundo, como a falta de vontade política dos EM para adotar um. A questão que se põe é semelhante ao Mecanismo de Resolução, ou seja, um fundo europeu, financiado pelos contribuintes europeus, para pagar resgates de certos EM em dificuldade e, o risco moral associado.

É constante a forma como o argumento de risco moral foi extrapolado e sobre aproveitado na narrativa europeia, começando pelo argumento de que alguns estados



financiam o relaxamento económico de outros, questiona-se até que ponto uma entidade europeia pode saber a situação real de um banco nacional para o supervisionar ou resolver. Os ativos de Legado, um impedimento na reforma, resolução ou reestruturação dos bancos visados, afetam a recuperação dos membros intervencionados, até impondo certas restrições na participação de mecanismos de resposta a crise.

A primeira conclusão que se pode retirar é de que a União Bancária irá ser provavelmente adotada, com várias restrições, reservas e salvaguardas dos membros da zona euro e da União. Todas elas centrando-se no nível da supervisão e resolução, com justificações de risco moral e razões técnicas. A primeira prova de fogo será o acordo quanto ao artigo 127º número 6 do TFUE, que, exige unanimidade para conceder mais poderes ao BCE. Prespectiva-se impossível a adoção do Mecanismo de Supervisão tal como foi concebido e pensado.

A segunda conclusão que podemos retirar é que o quadro político-institucional atual pode impedir uma União Bancária consolidada. Este impedimento deve-se à possível degradação das instituições europeias já existentes, assim como das exigências realizadas pelo núcleo duro de credores europeus.

A questão alemã é o ponto central para a construção da União Bancária.

Para além de um sector bancário descentralizado e a tomada de posição que só se devem supervisionar os bancos sistémicos, também o excesso de tomada de risco dos seus bancos em produtos financeiros, e fortes ligações políticas e económicas, são a justificação para um Mecanismo de Resolução limitado. (Barker et al. 2012; Lex team, 2013)



Problemas maiores serão a credibilidade e eficácia de uma União Bancária minimalista, em virtude das dúvidas levantadas pelo principal credor da zona euro, a Alemanha e, a não participação do maior centro financeiro da União, o Reino Unido.

A questão do Reino Unido é sintomática. Tentativas de aproximação à sua posição, como a de todos os estados não participantes no euro foram realizadas, através da mudança das modalidades de voto e introdução da Autoridade Bancária Europeia nos mecanismos. A Alemanha, ao contrário do Reino Unido, obteve uma União Bancária feita à sua medida. Até à data, a própria União Bancária e a adoção dos regulamentos e diretivas propostos estão a ser adiados, esperando pelo resultado das eleições alemãs.

A questão mais sensível é o assunto de revisão dos Tratados. Não foi algo que não se tivesse previsto, até pela possibilidade que a União Bancária e outras soluções para a crise da zona euro exijam a necessidade de se dotar de órgãos de funcionamento e gestão próprios.

Creio que a revisão dos Tratados seja inevitável no futuro, mas como tudo na União, não impedirá que a União Bancária seja criada. Será sim numa base mais frágil e não consolidada.



Bibliografia

- Arestis, P. & Sawyer, M. (2013), *Would a Euro Area Banking Union Have Saved Cyprus?*, TripleCrisis Global Perspectives on Finance, Development, and Environment. Disponível em: <http://triplecrisis.com/would-a-euro-area-banking-union-have-saved-cyprus/> Consultado dia: 07/05/2013
- Barker, A. Wilson, J. Wiesmann, G. (2012), *Germany's small banks fight union plans*, Financial Times. Disponível em: <http://www.ft.com/intl/cms/s/0/efc129b0-3b00-11e2-b3f0-00144feabdc0.html> Consultado dia: 13/07/2013
- Barker, A. & Pell, Q. (2013), *Berlin rejects Brussels' attempt at grabbing power to shut banks*, Financial Times, Berlin and Brussels. Disponível em: <http://www.ft.com/intl/cms/s/0/ad8cfe12-e982-11e2-9f11-00144feabdc0.html> Consultado dia: 13/07/2013
- Barker, T. (2013), *What Cyprus Tells Us about Germany's Character*, Spiegel Online. Disponível em: <http://www.spiegel.de/international/europe/the-cyprus-bailout-reveals-german-fears-of-tax-havens-a-891063.html> Consultado dia: 07/05/2013
- Barkin, N. & Taylor, P. (2012), *Germany rebuffs EU call for more risk-sharing*, Reuters, Brussels. Disponível em: <http://www.reuters.com/article/2012/12/14/eu-summit-idUSL5E8NE9K520121214> Consultado dia: 11/06/2013
- Barysch, K. (2012), *The genius of Merkel – Germans love her, Europe loathes her. Why?*, Centre for European Reform, London. Disponível em: <http://www.cer.org.uk/in-the-press/genius-merkel-germans-love-her-europe-loathes-her-why> Consultado dia: 07/05/2013



- BBC News (2012a), *Timeline: The unfolding eurozone crisis*, BBC. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/news/business-13856580> Consultado dia: 26/06/2013
- BBC News (2012b), *ECB's Mario Draghi unveils bond-buying euro debt plan*, BBC. <http://www.bbc.co.uk/news/business-19499950> Consultado dia: 11/06/2013
- BBC News (2012c), *EU summit: Merkel agenda for euro area reform riles France*, BBC. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/news/world-europe-19986603> Consultado dia: 11/06/2013
- Beck, T. & Gros, D. (2012), *Monetary Policy and Banking Supervision: Coordination instead of separation*, CEPS Policy Brief No 286, Centre for European Policy Studies, Brussels. Disponível em: <http://www.ceps.eu/book/monetary-policy-and-banking-supervision-coordination-instead-separation> Consultado dia: 16/02/2013
- Beesley, A. & Cormaic, R. (2012), *French prioritization of EU banking union fuels tensions with Germany*, The Irish Times. Disponível em: <http://www.highbeam.com/doc/1P2-33776968.html> Consultado dia: 7/05/2013
- Bijlsma, M. & Vallee, S. (2012) *The Creation of Euro Area Financial Safety Nets*, Bruegel Working Paper 2012/09, Bruegel, Brussels. Disponível em: <http://www.bruegel.org/publications/publication-detail/publication/732-the-creation-of-euro-area-financial-safety-nets/> Consultado dia: 10/02/2013
- Cameron, D. (2013), *Speech EU speech at Bloomberg*, GOV.UK Disponível em: <https://www.gov.uk/government/speeches/eu-speech-at-bloomberg> Consultado dia: 07/05/2013
- Carneiro, A. (2013), *Alemanha diz que verdadeira União Bancária exige revisão de tratados*, RTP. Disponível em:



<http://www.rtp.pt/noticias/index.php?article=651108&tm=6&layout=121&visual=49>

Consultado dia: 26/06/2013

- Comissão (2009), Comunicação da Comissão sobre o regresso à viabilidade e avaliação, em conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais, das medidas de reestruturação tomadas no sector financeiro no contexto da actual crise, (2009/C 195/04), *Jornal Oficial da União Europeia*. pp 9-20
- Comissão (2010), Comunicação da Comissão sobre a aplicação, a partir de 1 de Janeiro de 2011, das regras em matéria de auxílios estatais às medidas de apoio aos bancos no contexto da crise financeira, (2010/C 329/07) *Jornal Oficial da União Europeia*. pp.7-10
- Comissão (2011), Comunicação da Comissão sobre a aplicação, a partir de 1 de Janeiro de 2012, das regras em matéria de auxílios estatais às medidas de apoio aos bancos no contexto da crise financeira, (2011/C 356/02), *Jornal Oficial da União Europeia*. pp.7-10
- Comissão Europeia (2013), *A Comissão propõe um mecanismo único de resolução no âmbito da união bancária*, Comunicado de Imprensa, Bruxelas.
- Commission (2008), Communication from the Commission – The application of State aid rules to measures taken in relation to financial institutions in the context of the current global financial crisis, (2008/C 270/02) *Official Journal of the European Union*. Pp. 8-14
- Commission (2009), *Communication from the Commission on the Treatment of Impaired Assets in the Community Banking Sector*. Disponível em: http://ec.europa.eu/competition/state_aid/legislation/impaired_assets.pdf Consultado dia: 16/02/2013



- Commission (2013), *Communication from the Commission on the application, from 1 August 2013, of State Aid rules to support measures in favour of banks in the context of the financial crisis (“Banking Communication”)*, C(2013) 4119, Brussels.
- Commission Européenne (2010a), *Governança económica da UE: Comissão apresenta um amplo pacote de medidas legislativas*, IP/10/1199. Disponível em: http://europa.eu/rapid/press-release_IP-10-1199_pt.htm?locale=FR Consultado dia: 25/02/2013
- Commission Européenne (2010b), *Economic governance package (1): Strengthening the Stability and Growth Pact*, MEMO/10/455. Disponível em: http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-10-455_en.htm Consultado dia: 25/02/2013
- Commission Européenne (2010c), *Economic governance package (2): Preventing and correcting macroeconomic imbalances*, MEMO/10/454. Disponível em: http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-10-455_en.htm Consultado dia: 25/02/2013
- Commission of the European Communities (2008), *Communication from the Commission – The recapitalization of financial institutions in the current financial crisis: limitation of aid to the minimum necessary and safeguards against undue distortions of competition*, C(2008) 8259 final, Brussels
- Commission of the European Communities (2009), *Communication from the Commission European financial supervision*, COM(2009) 252 final, Brussels.
- Conselho Europeu (2013), *Conselho Europeu 27/28 de Junho de 2013, Conclusões*, EUCO 104/2/13 REV 2, Bruxelas.
- Constâncio, V. (2013a), *Establishing the Single Supervisory Mechanism*, BAFT-IFSA 2013 Europe Bank-to-Bank Forum, Disponível em:



http://www.ecb.europa.eu/press/key/date/2013/html/sp130129_1.en.html Consultado

dia: 23/02/2013

-Constâncio, V. (2013b), *Establishing the Single Supervisory Mechanism; the first pillar of the Banking Union*, 11th Annual European Financial Services Conference, Brussels.

Disponível em: <http://www.ecb.europa.eu/press/key/date/2013/html/sp130131.en.html>

Consultado dia: 14/04/2013

-Council of the European Union (2008), *Brussels European Council 15 and 16 October 2008*

Presidency Conclusions, 14368/08, Brussels. Disponível em:

http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/en/ec/103441.pdf

Consultado dia: 22/06/2013

-Council of the European Union (2011), *Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council on Deposit Guarantee Schemes [recast]*, 11359/11, Brussels

-Council of the European Union (2012a), *Proposal for a Council Regulation conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions*, 17538/12, Brussels.

-Council of the European Union (2012b), *Council agrees position on bank supervision*, 17739/12, PRESSE 528, Brussels.

-Council of European Union (2013a), *Proposal for a REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL amending Regulation (EC) No 1093/2010 establishing a European Supervisory Authority (European Banking Authority) as regards its interaction with Council Regulation (EU) No .../... conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions – Final compromise text*, 7775/13, Brussels.



- Council of the European Union (2013b), *Proposal for a COUNCIL REGULATION conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions – Final compromise text*, 7776/13, Brussels.
- Council of the European Union (2013c), *Council agrees position on bank resolution*, 11228/13 PRESSE 270, Brussels.
- Council of the European Union (2013d), *Proposal for a DIRECTIVE OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL establishing a framework for the recovery and resolution of credit institutions and investment firms and amending Council Directives 77/91/EEC and 82/891/EC, Directives 2001/24/EC, 2002/47/EC, 2004/25/EC, 2005/56/EC, 2007/36/EC and 2011/35/EC and Regulation (EU) No 1093/2010 – General approach*, 11148/1/13 REV 1, Brussels
- Darvas, Z. (2013), *Cyprus deal: the right intentions but major flaws*, Bruegel, Brussels
Disponível em: <http://www.bruegel.org/nc/blog/detail/article/1045-cyprus-deal-the-right-intentions-but-major-flaws/> Consultado dia: 07/05/2013
- Darvas, Z. & Wolff, G. (2013), *Should non-euro area countries join the Single Supervisory Mechanism?*, Bruegel Policy Contribution Issue 2013/06, Bruegel, Brussels. Disponível em: <http://www.bruegel.org/publications/publication-detail/publication/773-should-non-euro-area-countries-join-the-single-supervisory-mechanism/> Consultado dia: 20/06/2013
- Draghi, M. (2013), *The role of monetary policy in addressing the crisis in the euro area*, Amsterdam. Disponível em: <http://www.ecb.europa.eu/press/key/date/2013/html/sp130415.en.html> Consultado dia: 16/04/2013



-EFSF *Framework Agreement* (2010). Disponível em:

http://www.efsf.europa.eu/attachments/20111019_efsframeworkagreement_en.pdf

Consultado dia: 17/02/2013

-Eurogroup (2013a), *Eurogroup Statement on Cyprus*, 16 March 2013, Disponível em:

http://eurozone.europa.eu/media/402209/Eurogroup%20statement%20CY_final_16%2003%202013%20_2_.pdf Consultado dia: 07/05/2013

-Eurogroup (2013b), *Eurogroup Statement on Cyprus, 25 March 2013*, Disponível em:

<http://eurozone.europa.eu/media/404933/EG%20EG%20Statement%20on%20CY%205%20003%202013.pdf> Consultado dia: 07/05/2013

- Eurogroup (2013c), *ESM direct bank recapitalization instrument –Main features of the operational framework and way forward*, Luxembourg. Disponível em:

<http://www.eurozone.europa.eu/media/436873/20130621-ESM-direct-recaps-main-features.pdf> Consultado dia: 26/06/2013

-Eurogroup President (2013a), *Statement by the Eurogroup President on Cyprus*, 18 March 2013, Disponível em:

http://www.eurozone.europa.eu/media/402991/Statement%20by%20the%20EG%20President%20on%20CY_18%2003%202013.pdf Consultado dia: 07/05/2013

-Eurogroup President (2013b), *Statement of the Eurogroup President on Cyprus*, 21 March 2013, Disponível em:

<http://www.eurozone.europa.eu/media/404140/Statement%20by%20the%20EG%20President%20on%20CY%2021%2003%202013.pdf> Consultado dia: 07/05/2013

-European Commission (2010a), *A new EU economic governance – a comprehensive Commission package of proposals*. Disponível em:



http://ec.europa.eu/economy_finance/articles/eu_economic_situation/2010-09-

[eu_economic_governance_proposals_en.htm](http://ec.europa.eu/economy_finance/articles/eu_economic_situation/2010-09-eu_economic_governance_proposals_en.htm) Consultado dia: 25/02/2013

- European Commission (2010b), *Proposal for a Council Regulation (EU) No .../... amending Regulation (EC) No 1467/97 on speeding up and clarifying the implementation of the excessive deficit procedure*, COM(2010) 522 final, Brussels.
- European Commission (2010c), *Proposal for a Directive .../.../EU of the European Parliament and of the Council on Deposit Guarantee Schemes [recast]*, COM(2010) XXX, Brussels.
- European Commission (2011a), *Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council on prudential requirements for credit institutions and investment firms*, COM(2011) 452 final, Brussels.
- European Commission (2011b), *Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council on the access to the activity of credit institutions and the prudential supervision of credit institutions and investment firms and amending Directive 2002/87/EC of the European Parliament and of the Council on the supplementary supervision of credit institutions, insurance undertakings and investment firms in a financial conglomerate*, COM(2011) 453 final, Brussels.
- European Commission (2012a), *Communication from the Commission to the European Parliament and the Council – A Roadmap towards a Banking Union*, COM(2012) 510 final, Brussels.
- European Commission (2012b), *Proposal for a Council Regulation conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions*, COM(2012) 511 final, Brussels.



- European Commission (2012c), *Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council amending Regulation (EU) No 1093/2010 establishing a European Supervisory Authority (European Banking Authority) as regards its interaction with Council Regulation (EU) No.../... conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions*, COM(2012) 512 final, Brussels.
- European Commission (2012d), *Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council establishing a framework for the recovery and resolution of credit institutions and investment firms and amending Council Directives 77/91/EEC and 82/891/EC, Directives 2001/24/EC, 2002/47/EC, 2005/56/EC, 2007/36/EC and 2011/35/EC and Regulation(EU) No 1093/2010*, COM(2012) 280/3, Brussels.
- European Commission (2013), *Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council establishing uniform rules and a uniform procedure for the resolution of credit institutions and certain investment firms in the framework of a Single Resolution Mechanism and a Single Bank Resolutions Fund and amending Regulation (EU) No 1093/2010 of the European Parliament and of the Council*, COM(2013) 520 final, Brussels.
- European Council (2012a), *European Council 28/29 June 2012 Conclusions*, EUCO 76/12, Brussels.
- European Council (2012b), *European Council 18/19 October 2012 Conclusions*, EUCO 156/12, Brussels.
- European Council (2012c), *European Council 14/15 December 2012 Conclusions*, EUCO 205/12, Brussels.



- European Council (2013), *European Council 14/15 March 2013 Conclusions*, EUCO 23/13, Brussels.
- European Stability Mechanism (2012), *ESM Factsheet*, Disponível em: <http://www.esm.europa.eu/pdf/ESM%20Factsheet.pdf> consultado dia: 26/6/2013
- European Union Committee (2012), *European Banking Union: Key issues and challenges Report*, 7th Report of Session 2012-2013, House of Lords, London.
- European Parliament and Council (2010a), Regulation (EU) No 1092/2010 of the European Parliament and of the Council of 24 November 2010 on European Union macro-prudential oversight of the financial system and establishing a European Systemic Risk Board, *Official Journal of the European Union*, pp 1-11
- European Parliament and Council (2010b), Regulation (EU) No 1093/2010 of the European Parliament and of the Council of 24 November 2010 establishing a European Supervisory Authority (European Banking Authority), amending Decision No 716/2009/EC and repealing Commission Decision 2009/78/EC, *Official Journal of the European Union*, pp. 12-47
- European Parliament and Council (2010c), Regulation (EU) No 1095/2010 of the European Parliament and of the Council of 24 November 2010 establishing a European Supervisory Authority (European Securities and Markets Authority), amending Decision No 716/2009/EC and repealing Commission Decision 2009/77/EC, , *Official Journal of the European Union*, pp. 84-119
- France and Germany (2013), *France and Germany – Together for a stronger Europe of Stability and Growth*, Présidence de la République, Service de presse, Paris. Disponível em: <http://blogs.r.ftdata.co.uk/brusselsblog/files/2013/05/Together-for-a-stronger-Europe-of-Stability-and-Growth-1.pdf> Consultado dia: 25/06/2013



- Freire, T. (2013), "Bruxelas apresenta fundo de 55 mil milhões para salvar bancos", *Diário Económico*, 11/07/2013, p.32
- Garicano, L. (2012) "Five lessons from the Spanish cajas debacle for a new euro-wide supervisor" In: Beck, T. (edt.), *Banking Union for Europe: Risks and challenges*, Centre for Economic Policy Research, London Disponível em: <http://www.voxeu.org/content/banking-union-europe-risks-and-challenges> Consultado dia: 10/02/2013
- Godement, F. (2012), *Walking backwards towards integration at the EU summit*, The Guardian. Disponível em: <http://www.theguardian.com/commentisfree/2012/jun/30/eu-backwards-towards-integration> Consultado dia: 11/06/2013
- Grant, C. (2013), *Germany's plans for treaty change – and what they mean for Britain*, Centre for European Reform, London. Disponível em: <http://centreforeuropeanreform.blogspot.pt/2013/03/germanys-plans-for-treaty-change-and.html> Consultado dia: 07/05/2013
- Greene, M. (2013), *How to Kill a Banking Union the German Way*, Bloomberg. Disponível em: <http://www.bloomberg.com/news/2013-04-15/how-to-kill-a-banking-union-the-german-way.html> Consultado dia: 07/05/2013
- Gros, D. (2013a), *The Franco-German Alliance – Can it continue to serve as a motor for Europe?*, CEPS Commentary, Centre for European Policy Studies, Brussels. Disponível em: <http://www.ceps.eu/book/franco-german-alliance-can-it-continue-serve-motor-europe>, Consultado dia: 07/05/2013
- Gros, D. (2013b), *The Meaning of Cyprus: Moving towards banking union?*, CEPS Commentary, Centre for European Policy Studies, Brussels. Disponível em:



<http://www.ceps.eu/book/meaning-cyprus-moving-towards-banking-union> Consultado

dia: 07/05/2013

-Gumbel, P. (2012), *Consensus Out of the Euro Zone Crisis*, Time Magazine. Disponível em:

<http://www.time.com/time/magazine/article/0,9171,2124444,00.html> Consultado dia:

21/02/2013

-Hall, A. (2012), *EU Summit: How Germany reacted to Merkel's 'defeat'*, The Telegraph, Berlin. Disponível em:

<http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/europe/germany/9366675/EU-Summit-How-Germany-reacted-to-Merkels-defeat.html> Consultado dia: 11/06/2013

-Investopedia, (2013), *Legacy Assets*, Investopedia US. Disponível em:

<http://www.investopedia.com/terms/l/legacy-assets.asp> Consultado dia: 25/09/2013

-Kanter, J. Kulish, N. Higgins, A. (2013), *Cyprus Bailout Incites Turmoil as Blame Flies*, The New York Times, Brussels. Disponível em:

http://www.nytimes.com/2013/03/19/business/global/cyprus-bailout-incites-turmoil-as-blame-flies.html?pagewanted=all&_r=0 Consultado dia: 07/05/2013

-Lamfalussy, A. (coord.) (2000) *Initial Report of the Committee of wise men on the Regulation of European Securities Markets*, Brussels. Disponível em:

http://ec.europa.eu/internal_market/securities/docs/lamfalussy/wisemen/initial-report-wise-men_en.pdf Consultado dia: 28/03/2013

-Lannoo, K. (2012), *The Roadmap to Banking Union: A call for consistency*, CEPS Commentary, Centre for European Policy Studies, Brussels. Disponível em:

<http://www.ceps.eu/book/roadmap-banking-union-call-consistency> Consultado dia:

26/10/2012



- Larosière, J. (coord.) (2009), *The High-Level Group on Financial Supervision in the EU, Report*, Brussels. Disponível em: http://ec.europa.eu/internal_market/finances/docs/de_larosiere_report_en.pdf
Consultado dia: 17/02/2013
- Lex team (2013), *EU banks: lack of resolution*, Financial Times, Disponível em: <http://www.ft.com/intl/cms/s/3/e43927c6-e958-11e2-9f11-00144feabdc0.html#axzz2by9RMRzH> Consultado dia: 13/07/2013
- Lopes, B. (2013), “Países do euro sob pressão para avançar na união bancária”, *Diário Económico*, 25/06/2013, p.9
- McArdle, P. (2011), *The Euro Crisis: Economic Governance and Budgetary Surveillance*, Working Paper 2, Institute of International and European Affairs, Dublin. Disponível em: <http://www.iiia.com/publications/the-euro-crisis---economic-governance-and-budgetary-surveillance> Consultado dia: 26/10/2012
- Memorandum of Understanding on Cooperation Between the Financial Supervisory Authorities, Central Banks and Finance Ministries of the European Union on Cross-Border Financial Stability* (2008), Brussels. Disponível em: <http://www.ecb.int/pub/pdf/other/mou-financialstability2008en.pdf> Consultado dia: 16/02/2013
- Moscovici, P. (2012), *Pierre Moscovici's speech at Bruegel Annual Meeting*, Bruegel, Brussels. Disponível em: <http://www.bruegel.org/nc/blog/detail/article/883-pierre-moscovicis-speech-at-bruegel-annual-meeting/> Consultado dia: 07/05/2013
- Munchau, W. (2012), *Politics undermines hopes of banking union*, Financial Times, Disponível em: <http://www.ft.com/intl/cms/s/0/705ef19a-4535-11e2-838f-00144feabdc0.html#axzz2by9RMRzH> Consultado dia: 24/02/2013



- Munchau, W. (2013), “EU vai arrepender-se de pôr fim à União Bancária”, *Diário Económico*, 3 de Julho de 2013, p.2
- Noll, A. (2013), *Hurdles remain for accord on EU banking union*, Deutsche Welle, Disponível em: <http://www.dw.de/hurdles-remain-for-accord-on-eu-banking-union/a-16900370>
Consultado dia: 25/06/2013
- Parlamento Europeu e Conselho (2010), Regulamento (UE) N° 1094/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de Novembro de 2010 que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma), altera a Decisão n° 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/79/CE da Comissão, *Official Journal of the European Union*, pp. 48-83
- Peixoto, M. (2013), “BCE lança ofensiva para travar subida dos juros”, *Diário Económico*, 27/06/2013, p.14
- Pisani-Ferry, J. & Sapir, A., (2009) *Banking Crisis Management in the EU: An Interim Assessment*, Bruegel Working Paper 2009/07, Bruegel, Brussels. Disponível em: <http://www.bruegel.org/publications/publication-detail/publication/359-banking-crisis-management-in-the-eu-an-interim-assessment/> Consultado dia: 10/06/2013
- Pisani-Ferry, J. (2012a), *France and Europe: the phantom issues and the real issues*, Bruegel, Brussels. Disponível em: <http://www.bruegel.org/blog/detail/article/728-france-and-europe-the-phantom-issues-and-the-real-issues/> Consultado dia: 24/02/2013
- Pisani-Ferry, J. (2012b), *What is at stake in the French election*, Bruegel, Brussels. Disponível em: <http://www.bruegel.org/nc/blog/detail/article/745-what-is-at-stake-in-the-french-election/> Consultado dia: 07/05/2013
- Pisani-Ferry, J. & Wolff, G. (2012) *The Fiscal Implications of a Banking Union*, Bruegel Policy Brief, Bruegel, Brussels. Disponível em:



<http://www.bruegel.org/publications/publication-detail/publication/748-the-fiscal-implications-of-a-banking-union/> Consultado dia: 26/10/2012

-Pisani-Ferry, J. Sapir, A. Véron, N. Wolff, G. (2012) *What kind of European Banking Union*, Bruegel Policy Contribution Issue 2012/12, Bruegel, Brussels. Disponível em: <http://www.bruegel.org/publications/publication-detail/publication/731-what-kind-of-european-banking-union/> Consultado dia: 11/02/2013

-Proissl, W. (2010), *Why Germany fell out of love with Europe*, Bruegel Essay and Lecture Series, Bruegel, Brussels. Disponível em: <http://www.bruegel.org/publications/publication-detail/publication/417-why-germany-fell-out-of-love-with-europe/> Consultado dia: 10/02/2013

-Reguly, E. (2012), *With expectations low, investors cheer EU summit 'breakthrough'*, The Globe and mail, Rome. Disponível em: <http://www.theglobeandmail.com/report-on-business/economy/economy-lab/with-expectations-low-investors-cheer-eu-summit-breakthrough/article4379326/> Consultado dia: 11/06/2013

-Rompuy, H. (2012a), *Towards a Genuine Economic and Monetary Union*, EUCO 120/12, PRESSE 296, Brussels Disponível. em: http://ec.europa.eu/economy_finance/focuson/crisis/documents/131201_en.pdf Consultado dia: 15/02/2013

-Rompuy, H. (2012b), *Towards a Genuine Economic and Monetary Union – Interim Report*, European Council, Brussels. Disponível em: http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/en/ec/134069.pdf Consultado dia: 15/02/2013



-Rompuy, H. (2012c), *Towards a Genuine Economic and Monetary Union*, Disponível em:

http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/en/ec/134069.pdf

Consultado dia: 28/03/2013

-Rooney, B. (2012), *ECB outlines bond-buying program*, CNNMoney. Disponível em:

http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/en/ec/134069.pdf

Consultado dia: 11/06/2013

-Rowley, A. & Wood, B. (2012), *France insists banking union on track*, Emerging Markets,

Euromoney Institutional Investor. Disponível em:

<http://www.emergingmarkets.org/Article/3100706/France-insists-banking-union-on-track.html> Consultado dia: 07/05/2013

-Schuseil, P. (2013a), *German views on aid for Cyprus*, Bruegel, Brussels. Disponível em:

<http://www.bruegel.org/nc/blog/detail/article/985-german-views-on-aid-for-cyprus/>

Consultado dia: 07/05/2013

-Schuseil, P. (2013b), *The Cyprus bailout controversy in German media and politics*, Bruegel,

Brussels. Disponível em: [http://www.bruegel.org/nc/blog/detail/article/1049-the-cyprus-](http://www.bruegel.org/nc/blog/detail/article/1049-the-cyprus-bailout-controversy-in-german-media-and-politics/)

[bailout-controversy-in-german-media-and-politics/](http://www.bruegel.org/nc/blog/detail/article/1049-the-cyprus-bailout-controversy-in-german-media-and-politics/) Consultado dia: 07/05/2013

-Soares, A. (2012), “Que farei com este euro? Cogitações Inconfessáveis de uma governante”,

Relações Internacionais, vol 33 pp 23-41

-Spiegel, P. (2013), *EU fails to agree on bank bailout rules*, Financial Times, Luxembourg.

Disponível em: [http://www.ft.com/intl/cms/s/0/8bbfdf84-daeb-11e2-a237-](http://www.ft.com/intl/cms/s/0/8bbfdf84-daeb-11e2-a237-00144feab7de.html#axzz2cFTljEoR)

[00144feab7de.html#axzz2cFTljEoR](http://www.ft.com/intl/cms/s/0/8bbfdf84-daeb-11e2-a237-00144feab7de.html#axzz2cFTljEoR) Consultado dia: 13/07/2013

-The Euro Area Countries (2008), *Declaration on a Concerted European Action Plan of the*

Euro Area Countries. Disponível em:



http://ec.europa.eu/economy_finance/publications/publication13260_en.pdf Consultado

dia: 16/02/2013

-Tilford, S. & Whyte, P. (2011) *Why stricter rules threaten the eurozone*, Centre of European Reform, London. Disponível em:

http://www.cer.org.uk/sites/default/files/publications/attachments/pdf/2011/essay_eurozone_9nov11-4084.pdf Consultado dia: 10/02/2013

-Tilford, S. & Whyte, P. (2013), *Could Cyprus reignite the eurozone crisis?*, Centre for European Reform, London. Disponível em:

<http://centreforeuropeanreform.blogspot.pt/2013/03/could-cyprus-reignite-eurozone-crisis.html> Consultado dia: 07/05/2013

-Traynor, I. (2012a), *EU summit leaves controversial issues untouched*, The Guardian, Brussels. Disponível em: <http://www.theguardian.com/business/2012/oct/19/eu-summit-unresolved-issues>, Consultado dia: 11/06/2013

-Traynor, I. (2012b), *Latest eurozone summit ends in stalemate*, The Guardian, Brussels. Disponível em: <http://www.theguardian.com/business/2012/dec/14/eurozone-summit-stalemate> Consultado dia: 11/06/2013

-*Treaty Establishing the European Stability Mechanism between the Kingdom of Belgium, the Federal Republic of Germany, the Republic of Estonia, Ireland, the Hellenic Republic, the Kingdom of Spain, the French Republic, the Italian Republic, the Republic of Cyprus, the Grand Duchy of Luxembourg, Malta, the Kingdom of the Netherlands, the Republic of Austria, the Portuguese Republic, the Republic of Slovenia, the Slovak Republic and the Republic of Finland* (2011). Disponível em: <http://www.european-council.europa.eu/media/582311/05-tesm2.en12.pdf> Consultado dia: 25/02/2013



- Véron, N. (2013a), *With Cyprus, Europe risks being too tough on banking moral hazard*, Bruegel, Brussels. Disponível em: <http://www.bruegel.org/nc/blog/detail/article/1063-with-cyprus-europe-risks-being-too-tough-on-banking-moral-hazard/> Consultado dia: 07/05/2013
- Véron, N. (2013b), *A Realistic Bridge Towards European Banking Union*, Policy Brief 13/17, Peterson Institute for International Economics, Washington DC. Disponível em: <http://www.iie.com/publications/interstitial.cfm?ResearchID=2430> Consultado dia: 08/08/2013
- Volkery, C. (2012), *Monti's Uprising: How Italy and Spain Defeated Merkel at EU Summit*, Spiegel Online, Brussels. Disponível em: <http://www.spiegel.de/international/europe/merkel-makes-concessions-at-eu-summit-a-841663.html> Consultado dia: 11/06/2013